

Lei N° 632, de 14 de Agosto de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N°133, no período de 01 a 15 Agosto de 2001.

**LEI N° 632,
DE 14 DE AGOSTO DE 2002**

- Autoriza o Executivo a conceder contribuição a ASSERV e dá outras providências. -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei a conceder mensalmente uma contribuição de 2,5%(dois e meio por cento) sobre o valor da folha de pagamento dos servidores municipais à ASSERV – Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, entidade associativa, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 571, de 14/08/2001, inscrita no CNPJ nº 04.562.428/0001-89.

Art. 2º) Os recursos especificados no artigo 1º, serão utilizados para cobrir necessidades na manutenção das finalidades estatutárias da ASSERV, especialmente aquelas que visam garantir e efetivar sobrevivência saudável e convivência no grupo familiar, de trabalho e comunitária digna, respeitada e com liberdade, através de ações de atendimentos à saúde, à alimentação, de cunho social, cultural, educacional, recreativo, profissionalizante, psicológica e jurídicas, com vistas à promoção do bem estar social e integração dos seus associados e dependentes ao seu meio profissional e na sociedade em geral.

Art. 3º) Para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Município de R\$70.000,00 (setenta mil reais) à seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04 – Administração

122 – Administração Geral

0402 – Administração Pública Municipal

2079 – Transferência à ASSERV

3370-41 – Contribuição.....R\$70.000,00.

Art. 4º) Para fazer face ao crédito especial aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos das seguintes dotações do orçamento do Município 2002:

02 09 - Secretaria Municipal de Saúde.....R\$10.000,00

02 10 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$60.000,00

Art. 5º) Para os próximos exercícios constará da Lei Orçamentária do Município dotação específica destinada à contribuição prevista nesta Lei.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 14 de agosto de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal